



Agência de Regulação de
Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica – DTEC

Relatório de Fiscalização de ACOMPANHAMENTO dos Serviços de Saneamento Básico



Localização: 27° 00 '28" S/ 51° 09' 07" O

Relatório ARESG GEFIS nº 014/2016

Município: **VIDEIRA** / SC

Referência: Processo AGESAN nº 0087/2011

Data: Fevereiro de 2016.

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: www.aresc.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Endereço: Rua Emilio Blum, 83 – Centro – Florianópolis / SC

Telefone: (48) 3221 5000

CNPJ: 82.508.433/0001-17

Site: www.casan.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Município: Videira / SC

Telefone: (49) 3458-1311

Contato: Adriana Rebelo – Cargo: Secretária do Comitê de Relacionamento

Datas da Inspeção: 23 e 24 de fevereiro de 2016

Documento do Contrato com a ARESC: Protocolo de Adesão () Convênio (x)

Número: 19.101/2011 - Data Assinatura: 06/12/2011 - Vencimento: 05/12/2017.

4 METODOLOGIA



A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) referente às não conformidades (recomendações) levantadas pelos Relatórios de Fiscalização Inicial GEFIS nº 027 /2011 do município de Videira de outubro de 2011, o qual gerou o Termo de Notificação nº 027; e o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 023/2013 de julho 2013, o qual gerou outro Termo de Notificação nº 0134. Também consta no mesmo Processo de Fiscalização o Termo de notificação nº 259 que solicita à concessionária a elaboração e execução de um Plano de Emergência para a temporada de verão 2014/2015 e o planejamento das futuras ações a serem implementadas para conter o desabastecimento de água no município de Videira.

Diante das respostas da Concessionária e dos prazos estabelecidos, a equipe técnica da ARES retornou ao local nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2016, para vistoriar o Sistema de Abastecimento de Água. A visita foi acompanhada pelo Sr. Celso da Silva, Gestor de Saneamento da Prefeitura Municipal de Videira, e o Sr. Valter Graneto Jr., técnico da concessionária que se encarregou de explicar a operação e a função de cada Unidade Operacional.

5 DESCRIÇÃO DAS DESCONFORMIDADES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 Estrutura Física e Recursos Humanos

Responsável: Dirceo Roque Deon- Cargo: Chefe da Agência de Videira

Fone(s): (49) 3551-7000 - E-mail: ddeon@casan.com.br

Endereço: Rua Veneriano Passos, 430 – Centro – Videira/SC - CEP: 89.560-000

Coordenadas Geográficas: 27° 00' 29" S / 51° 09' 08" O

Termo de Notificação nº 027 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 027/2011

CONSTATAÇÃO 04: As instalações apresentam boas condições de trabalho. Número de funcionários na área operacional é insuficiente.

RECOMENDAÇÃO 04 INICIAL: Providenciar adequação do quadro do pessoal. Providenciar informações exigidas pelo CDC (prioridades).

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que estava em andamento a adequação do quadro pessoal da área operacional e que as exigências do CDC já foram atendidas.

CONCLUSÃO ARES: Segundo o responsável pela Agência de Videira, Sr. Direo Deon,

atualmente há 36 funcionários que trabalham na operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, sendo suficiente para a demanda de trabalho no município.

CONSTATAÇÃO 05: Perdas do sistema devido a pequenos vazamentos e não reaproveitamento das águas de lavagem/descarte.

RECOMENDAÇÃO 05: Deverá ser melhorado o controle de perdas e projetado o reaproveitamento das águas utilizadas para limpeza e manutenção de reservatórios e demais unidades operacionais do Sistema, a fim de melhorar a gestão dos custos.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que o conserto da rede de distribuição é um serviço considerado contínuo, e que é realizado à medida que identificado.

CONCLUSÃO ARESC: Não é feito controle de perdas de água no município de Videira, ocorre somente a medição de vazão na entrada da ETA pela Calha Parshall e a micromedição pelos hidrômetros, sendo que o reaproveitamento das águas de lavagem da ETA e dos reservatórios não é reaproveitada. Além disso, muitos vazamentos de água tratada foram encontrados no momento da vistoria em algumas unidades, conforme será descrito posteriormente neste relatório.



Figura 1: Escritório de atendimento ao usuário

5.2 Unidades Operacionais

5.2.1 Manancial de Captação de Água Bruta

Termo de Notificação nº 027 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 027/2011

CONSTATAÇÃO 01: Bom potencial de captação. Área desprotegida.

RECOMENDAÇÃO 01 INICIAL: Providenciar o cercamento e identificação da área, inclusive com fixação de placas de restrição de uso.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 180 dias para contratação de obras de melhorias, que inclui o cercamento das áreas de captação e a aquisição e instalação de placas de identificação (venceu em 26/06/2012). Em setembro de 2012, a concessionária solicitou prazo de mais 180 dias para adequação no cercamento e isolamento devido ao andamento do processo licitatório (venceu em 04/03/2013); e mais 90 dias para instalação de placas de identificação (venceu em 04/12/2012).

CONCLUSÃO ARESC: O manancial de captação Rio do Peixe não apresenta cercamento parcial, sendo que o portão de acesso estava aberto no momento da vistoria, e não há placa de identificação, nem de restrição de acesso.



Figura 2: Manancial de captação Rio do Peixe

Termo de Notificação nº 0134 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 023/2013

ITEM 1: Existe Outorga de Uso (Lei nº 9.433/97 - Art. 12º): Sim () Não () Pendência (x):

RECOMENDAÇÃO 01 ACOMP.: Apresentar documento de Outorga ou Processo.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

ITEM 2: Existe Licença Ambiental: Sim () Não () - Nº:

RECOMENDAÇÃO 02 ACOMP.: Apresentar licença ou processo.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

ITEM 4: O volume captado atualmente garante o abastecimento de água sem haver colapso no abastecimento (NBR 12211 item 5.5)? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 03 ACOMP.: Necessário elaborar plano/projeto para atender a demanda sazonal (verão), aumentando o volume captado e tratado. Apresentar em 30 dias com previsão de aplicação já na temporada de 2013/2014.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 120 dias para perfuração de dois poços, um no Rio das Pedras (vazão de 18 m³) e outro no Distrito Industrial/Campina Bela (vazão de 25 m³) (venceu em 16/07/2014).

CONCLUSÃO ARESC: Foi verificado que a concessionária perfurou três novos poços de captação de água bruta: dois na localidade de Rio das Pedras e um na localidade do loteamento Industrial / Campina Bela. Os três poços possuem vazão de 18 L/s cada, cujo tratamento (desinfecção e fluoreação) é feito em casa de química próxima.



Figura 3: Poço Rio das Pedras I e casa de química



Figura 4: Poço Rio das Pedras II e casa de química

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '44' at the top.



Figura 5: Poço Loteamento Industrial/Campina Bela e casa de química

ITEM 10: Existe placa de identificação com as restrições à utilização da área (Resolução AGESAN N°11 – Art. 10^o)? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 04 ACOMP: Instalar placas informando que é área restrita a funcionários e sobre perigos de acesso.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que existe placa de restrição de acesso na entrada da ERAB.

CONCLUSÃO ARESC: Não foi verificada placa de restrição de acesso na entrada da ERAB, somente pintura de identificação da ERAB e não da área de captação. Esta recomendação também foi feita no Relatório de Fiscalização Inicial n° 027/2011, ou seja, desde 2011 a área de captação Rio do Peixe não possui placa de identificação nem de restrição de acesso.

5.2.2 Estação de Tratamento de Água – ETA

Termo de Notificação n° 027 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS n° 027/2011

CONSTATAÇÃO 02: Condições razoáveis. Necessário repensar na logística interna onde funcionam os laboratórios. Estudar a localização destes de forma a se integrarem. Estes espaços, assim como os depósitos de equipamentos e produtos químicos necessitam de climatização. Aumentar o efetivo que atende a toda a regional. Pequenos vazamentos.

RECOMENDAÇÃO 02 INICIAL: Providenciar as adequações acima.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 180 dias para concluir o levantamento e dimensionamento da climatização da sala e para colocação de persianas; e para providenciar o conserto dos vazamentos (venceu em 26/06/2012). Solicitou prazo de 90 dias para avaliar o

¹ Resolução AGESAN n° 011/2011 corresponde à Resolução ARESC n° 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual n° 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

Handwritten signature and initials.

quantitativo técnico disponível para a agência (venceu em 26/03/2012). Em setembro de 2012, solicitou mais 90 dias para realizar a climatização do laboratório (venceu em 04/12/2012).

CONCLUSÃO ARESC: Os laboratórios de análises físico-químico e microbiológico apresentam climatização e persianas, porém o laboratório de controle operacional da ETA não tem climatização, sendo que a ventilação ocorre apenas pelas janelas. Vazamentos ainda foram encontrados nas instalações da ETA.

Termo de Notificação nº 0134 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 023/2013

ITEM 1: A ETA possui licenciamento do órgão AMBIENTAL para funcionamento (Conama 237/97 Anexo 1)? Sim () Não () - Nº:

RECOMENDAÇÃO 05 ACOMP.: Apresentar licenciamento ou processo.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

ITEM 7: Existe Macromedição na saída (Res. AGESAN nº11 - Art. 17¹)? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 07 ACOMP.: Instalar os macro medidores e produzir relatórios a fim de otimizar o controle de perdas.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que seria feito um levantamento da necessidade de instalação de macromedidores e que um processo licitatório seria elaborado para aquisição.

CONCLUSÃO ARESC: Os macromedidores estão inoperantes.



Figura 6: Macromedidores inoperantes (fevereiro de 2016)

¹ Resolução AGESAN nº 011/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

ITEM 15: O lodo lançado pelos decantadores é disposto de forma adequada? Sim () Não (x) 7

- Onde? No Rio

RECOMENDAÇÃO 08 ACOMP.: Apresentar proposta/projeto de adequação ou justificativa.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Apresentou cronograma do projeto do tratamento de efluentes da ETA, sendo que em novembro de 2015 o orçamento do projeto deveria estar finalizado.

CONCLUSÃO ARES: Até o momento da vistoria, não havia destinação adequada para o lodo gerado na ETA, sendo o descartado diretamente para a rede de drenagem pluvial.

ITEM 18: Os instrumentos possuem tampas (Resolução AGESAN nº11 - Art. 15¹)? Sim () Não (x) Pendência () :

RECOMENDAÇÃO 09 ACOMP.: Providenciar tampas conforme Resolução.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que não há necessidade de tampas nos filtros e decantadores da ETA.

CONCLUSÃO ARES: Aceita-se a justificativa dada pela concessionária.

5.2.3 - Reservatórios – RATs

Termo de Notificação nº 027 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 027/2011

CONSTATAÇÃO 03: Várias instalações sem isolamento e identificação. Pequenos vazamentos.

RECOMENDAÇÃO 03 INICIAL: Providenciar isolamentos, placas de identificação e restrição de uso. Corrigir vazamentos.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicita prazo de 180 dias para isolar a área dos reservatórios; adquirir e colocar placas de identificação; e avaliar o vazamento para posterior correção (venceu em 26/06/2012). Em setembro de 2012, a concessionária solicitou prazo de mais 180 dias para adequação no cercamento e isolamento devido ao andamento do processo licitatório (venceu em 04/03/2013); e mais 90 dias para instalação de placas de identificação (venceu em 04/12/2012).

CONCLUSÃO ARES: Em relação ao **isolamento das áreas** dos Reservatórios, foi verificado que os reservatórios R03, R04 e R05.3 estavam parcialmente cercados, cujas cercas estavam inadequadas e/ou danificadas; os reservatórios R01.5, R02, R03.1, R04, R04.1, R05, R05.2 e

¹ Resolução AGESAN nº 011/2011 corresponde à Resolução ARES nº 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARES.

R05.3 estavam com o portão de acesso aberto e/ou sem algum tipo de tranca (cadeado); já os reservatórios R01.2, R01.3, R01.4, R02.1, R02.2.2, R03.2, R04.3 e os reservatórios dos loteamentos Flores, Industrial/Campina Grande e Menegola não apresentavam nenhum tipo de isolamento. Em relação às **placas de identificação e de restrição de acesso**, os reservatórios R01.2, R01.3, R01.4, R01.5, R02.2.2, R03.1, R03.2, R04, R04.1, R04.3 e R05.3 e os reservatórios dos loteamentos Flores, Industrial/Campina Grande e Menegola não apresentam identificação e/ou restrição de acesso. Em relação aos **vazamentos**, ainda foram encontrados nos reservatórios R02.2, R02.2A e R02.2B, R03 e R06 ou nas suas interligações e registros de manobras. Desta forma, ainda existem pendências nesses aspectos desde 2011.

Termo de Notificação nº 0134 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 023/2013

ITEM 1: Existe facilidade de acesso ao local? Sim () Não () Obs.: Nos reservatório R-1.2 e R-03 é difícil o acesso.

RECOMENDAÇÃO 10 ACOMP.: Providenciar melhorias nos acessos aos reservatórios.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 240 dias para adequar o acesso aos reservatórios (venceu em 16/09/2014).

CONCLUSÃO ARESC: Os reservatórios R01.4, R01.5, R02.2.2, R03, R03.2, R04.3, R06 e reservatório do loteamento Menegola apresentavam condições de ruins de acesso, dificultando a operação e manutenção do sistema por parte dos funcionários da concessionária.

ITEM 2: Existem placas indicativas de propriedade e restrição de uso das áreas dos reservatórios (Resolução AGESAN nº 004 - Art. 19 - §2º¹)? Sim (x) Não () Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 11 ACOMP.: Providenciar placas de identificação conforme determinação da Resolução acima, onde não existem.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 240 dias para adequação (venceu em 16/09/2014).

CONCLUSÃO ARESC: Esta recomendação continuou pendente deste o Relatório de Fiscalização Inicial, nº 027/2011, e conforme citado anteriormente, os reservatórios R01.2, R01.3, R01.4, R01.5, R02.2.2, R03.1, R03.2, R04, R04.1, R04.3 e R05.3 e os reservatórios dos loteamentos Flores, Industrial/Campina Grande e Menegola ainda não apresentam identificação e/ou restrição de acesso.

¹ Resolução AGESAN nº 004/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 046/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

ITEM 4: As áreas estão devidamente cercadas e trancadas (Resolução AGESAN nº11 - Art. 23¹)? Sim () Não () Pendência (): Obs.: No R.1.2 e o reservatório do Bairro Dona Gema, não existe isolamento.

RECOMENDAÇÃO 12 ACOMP: Providenciar isolamento da área conforme determinação da Resolução.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 240 dias para adequação (venceu em 16/09/2014).

CONCLUSÃO ARESC: Esta recomendação continuou pendente deste o Relatório de Fiscalização Inicial nº 027/2011, e conforme citado anteriormente, os reservatórios R03, R04 e R05.3 estavam parcialmente cercados, cujas cercas estavam inadequadas e/ou danificadas; os reservatórios R01.5, R02, R03.1, R03.2, R04, R04.1, R05 e R05.2 estavam com o portão de acesso aberto e/ou sem algum tipo de tranca (cadeado); já os reservatórios R01.2, R01.3, R01.4, R02.1, R02.2.2, R03.2, R04.3 e os reservatórios dos loteamentos Flores, Industrial/Campina Grande e Menegola não apresentavam nenhum tipo de isolamento.

ITEM 6: Existe guarda-corpo nas áreas de visitação (Resolução AGESAN Nº11 Art. 23¹)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 13 ACOMP: Providenciar guarda-corpo nas áreas onde há necessidade.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que há necessidade de guarda-corpo somente em reservatórios elevados, não sendo o caso para os reservatórios de Videira.

CONCLUSÃO ARESC: Aceita-se a justificativa dada pela concessionária, porém os reservatórios R01.3, R01.5 e R02.2.2 são elevados e não foram instalados guarda-corpos desde 2013.

ITEM 9: A água de lavagem é medida/estimada e reaproveitada? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 14 ACOMP: Apresentar proposta/projeto ou justificativa.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirma que não tecnicamente nem economicamente viável realizar o reaproveitamento da água de lavagem dos reservatórios.

CONCLUSÃO ARESC: Aceita-se a justificativa dada pela concessionária.

¹ Resolução AGESAN nº 011/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

Lab



Figura 7: Reservatório R01, no terreno da ETA – 1000 m³



Figura 8: Reservatório R01-A, no terreno da ETA – 1000 m³



Figura 9: Reservatório R01.2 – 50 m³

448 J



Figura 10: Reservatório R01.3 – 20 m³ cada



Figura 11: Reservatório R01.4 – 20 m³



Figura 12: Reservatório R01.5 – 20 m³

CRB X
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Figura 13: Reservatório R02 – 40 m³



Figura 14: Reservatório R02.1 – 200 m³



Figura 15: Reservatório R02.2 – 1000 m³

1. 1.000 m³
de
água



Figura 16: Reservatório R02.2A e R02.2B – 150 m³ e 200 m³, respectivamente



Figura 17: Reservatório R02.2A e R02.2B – 150 m³ e 200 m³, respectivamente



Figura 18: Reservatório R02.2.2 – 25 m³ cada

Handwritten notes in blue ink:
L49.
4/5
H8

Handwritten signature in blue ink.



Figura 19: Reservatório R03 – 200 m³



Figura 20: Reservatório R03.1 – 25 m³



Figura 21: Reservatório R03.2 – 25 m³

Handwritten notes in purple ink, including a checkmark and some illegible scribbles.



Figura 22: Reservatórios R04 – 100m³ e 50 m³



Figura 23: Reservatório R04.1 – 30 m³



Figura 24: Reservatório R04.3 – 20 m³

1
L. S.
H
8



Figura 25: Reservatório R05 – 200 m³



Figura 26: Reservatório R05.1 – 50 m³



Figura 27: Reservatório R05.2 – 100 m³ + 50 m³

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Figura 28: Reservatório R05.3 – 50 m³



Figura 29: Reservatórios R06 – 100 m³ + 25 m³ cada



Figura 30: Reservatórios R06 – 100 m³ + 25 m³ cada

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Figura 31: Reservatório Loteamento Flores – 20 m³ cada



Figura 32: Reservatório Loteamento Industrial / Campina Bela – 25 m³ cada



Figura 33: Reservatório Loteamento Menegola – 25 m³

5.2.4 Estações de Recalque de Água Tratada - ERATs

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'LEA' and a large flourish.

Nenhuma irregularidade foi verificada nas ERATs nos Relatórios de Fiscalização anteriores, porém, essas foram vistoriadas nesta ação de fiscalização e vazamentos foram identificados nas ERATs 2.2, 5.1/5.2/5.3 e 3.1. Desta forma, como os vazamentos estão relacionados às perdas físicas de água, a concessionária deveria providenciar o conserto imediato das unidades.



Figura 34: ERATs 03 e 04, junto à ETA, com vazamento



Figura 35: ERAT 1.1



Figura 36: ERAT 1.2



Figura 37: ERAT 1.3



Figura 38: ERAT 1.4



Figura 39: ERAT 1.5

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Figura 40: ERAT 2.1



Figura 41: ERAT 2.2, com vazamento



Figura 42: ERAT 2.2.1

23



Figura 43: ERAT 2.2.2



Figura 44: ERAT 3.1



Figura 45: ERAT 3.2, com vazamento

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Figura 46: ERAT 4.1



Figura 47: ERAT 4.3



Figura 48: ERAT 5

4514



Figura 49: ERAT 5.1 / 5.2 / 5.3, com vazamento



Figura 50: ERAT6

5.2.5 Termo de Notificação 259 de novembro de 2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 259: Foi solicitado da concessionária, a elaboração e exceção de Plano de Emergência para a temporada de verão 2014/2015 devido a não conclusão das obras da ETA Compacta do Rio XV, além do planejamento das futuras ações a serem implementadas no município de Videira para conter o desabastecimento de água.

RESPOSTA CONCESSIONÁRIA: Informou que as seguintes ações estão previstas no Plano de Ação da concessionária:

- Perfuração de novo poço no Distrito Industrial, no loteamento Campina Bela e instalação de reservatório com capacidade 200 m³;
- Perfuração de novo poço no Rio das Pedras;
- Instalação de bombeador para estação de recalque da Rua Floriano Peixoto;
- Instalação de nova ETA com captação de água no Rio XV, com início das obras previstas para segundo semestre de 2015;
- Instalação de três conjuntos moto bombas para melhorias na área de captação do Rio

do Peixe.

CONCLUSÃO ARESC: Melhorias operacionais foram identificadas no Sistema de Abastecimento de Água do município de Videira:

- Perfuração de um novo poço de captação de água bruta no Distrito Industrial / Campina Bela e instalação de quatro reservatórios de fibra de vidro com capacidade de 25 m³ cada (figura 52);
- Perfuração de dois novos poços de captação de água bruta no Distrito Rio das Pedras, bem como a instalação de suas respectivas casas de química (figuras 53 e 54);
- Finalização de melhorias na área de captação do Rio do Peixe para aumentar a capacidade de recalque da água bruta, sendo que os conjuntos moto-bombas ainda iam ser substituídos, assim como seus quadros de comando (figuras 55 e 56).

Em relação ao aumento de produção de água tratada para o bairro Santa Gema, o responsável pela agência da concessionária do município de Videira informou que os projetos de nova captação no Rio XV, estações de recalque, linhas de adução, estação de tratamento e reservatório já foram concluídos. Atualmente, a concessionária está em busca do licenciamento ambiental e das desapropriações para iniciar a execução do projeto. Porém, o prazo estipulado pela própria concessionária para conclusão dessas obras venceu em dezembro de 2015.

Além disso, em fevereiro de 2015, a antiga Agência Reguladora (AGESAN), que foi incorporada a atual ARESC, havia solicitado à concessionária, por meio do Ofício AGESAN nº 0142/2015, um cronograma detalhado das ações de melhorias com as possíveis datas de conclusão. A concessionária solicitou prorrogação de prazo para resposta, que venceu em 27 de dezembro de 2015, sendo que até o presente momento, esta Agência ainda não recebeu nenhuma manifestação com o cronograma das ações previstas.



Figura 51: Poço Industrial / Campina Bela (à esquerda) e quatro reservatórios com capacidade de 25 m³ cada (à direita)



Figura 52: Poço Rio das Pedras I e casa de química



Figura 53: Poço Rio das Pedras II e casa de química



Figura 54: ERAT Captação Rio do Peixe

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature or initials in blue ink.



Figura 55: Obras de melhorias para aumentar a capacidade de recalque de água bruta

6 CONCLUSÕES GERAIS

Melhorias foram feitas no Sistema de Abastecimento de Água do município de Videira desde a Fiscalização Inicial feita em 2011, porém, ainda restam muitas ações a serem realizadas para sanar o desabastecimento de água em algumas regiões do município e melhorar as condições operacionais do Sistema. Além disso, a parte legal do Sistema de Abastecimento de Água também não foi regularizada perante os órgãos ambientais competentes.

A concessionária deve promover um programa de combate efetivo às perdas físicas de água, pois muitos vazamentos foram encontrados nas instalações da ETA, recalques e reservatórios. Além disso, os medidores de vazão de água bruta e tratada da ETA estavam inoperantes, não sendo possível realizar a macromediação e conseqüentemente o controle de perdas.

Foi verificado que, adjacente à área da ETA, existe uma residência, cuja passagem é feita por dentro do terreno da ETA (figura 56). Não há qualquer separação dos terrenos, muito menos cerca para dividi-los, devendo a concessionária não permitir essa passagem e isolar a Estação de Tratamento adequadamente.



Figura 56: Casa adjacente à ETA

Quanto à captação de água bruta, a concessionária não realizou as recomendações solicitadas quanto ao isolamento e identificação da área do manancial Rio do Peixe. No momento da vistoria, o portão de acesso encontrava-se aberto, sem cercamento lateral e sem identificação e informação de restrição de acesso. Em contra partida, foi verificado reforços de água bruta com a operação de três poços de captação subterrânea. Porém, as condições de tratamento do manancial do poço Rio das Pedras I são precárias, conforme figuras 57 e 58 abaixo.



Figura 57: Casa de química do poço Rio das Pedras I, vista externa e interna



Figura 58: Vista interna das condições de tratamento da casa de química do poço Rio das Pedras I


Em relação aos reservatórios de água tratamento, além de vários apresentarem vazamentos, a concessionária não melhorou as condições de isolamento (cercamento e cadeados) e de acesso, nem providenciou a identificação e informação de restrição de acesso.

Já em relação às melhorias para suprir a demanda de água tratada, a concessionária informou que somente os projetos para captação no Rio XV e suas unidades operacionais estão finalizados, ainda falta o cronograma de início e conclusão das ações previstas que deveria ter sido entregue a esta Agência no final de 2015.


Diante do exposto, em especial no que tange ao não cumprimento aos Termos de Notificação já aplicados à Concessionária (TN nº027, TN nº 134 e TN nº 259), sugere-se à Diretoria Colegiada da ARESA que seja aplicado um Auto de Infração, conforme Lei Estadual nº



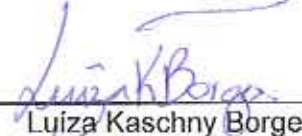
7 EQUIPE TÉCNICA




João Luiz Junkes Coelho
Analista Técnico



Eduardo Clarino
Analista Técnico

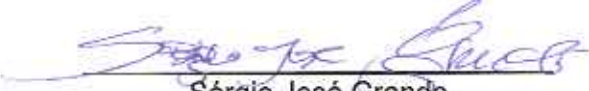


Luiza Kaschny Borges
Gerente de Fiscalização




Eng. Silvio César dos Santos Rosa
Gerente de Regulação

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA TÉCNICA – DTEC/ARESC



Sérgio José Grando
Diretor Técnico



Reno Luiz Caramori
Presidente

—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—

BRAND



ATA DA 028ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DO DIA 09/05/2016.

Aos nove dias do mês de maio de 2016, às 14:30h, foi realizada na sede da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina-ARESC, a 028ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina. Estiveram presentes o Sr. Reno Luiz Caramori, Presidente, o Sr. Sérgio José Grandó, Diretor Técnico e o Sr. Ari João Martendal, Diretor de Relações Institucionais, e o Sr. Içuriti Pereira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro. O Presidente Sr. Reno Luiz Caramori, dá boas vindas a todos e dá início a reunião. É passada a palavra para o Sr. Içuriti Pereira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro que para atender uma demanda da DTEC, solicita a Diretoria Colegiada a liberação para adiantamento das diárias do mês em curso, independente da quantidade, para os técnicos da Gerência de Fiscalização conforme cronograma de viagens a ser apresentado a GEAFI, ressaltando que o segundo pagamento somente ocorrerá após a prestação de contas do primeiro pagamento e que deverão compor da prestação de contas os documentos relativos do processo normal (SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA, NOTAS FISCAIS, RELATÓRIO DO VEÍCULO E RELATÓRIO RESUMO DE VIAGEM). Colocado em votação, foi aprovado pela Diretoria Colegiada o pagamento pelo adiantamento das diárias para os técnicos da Gerência de Fiscalização. O Sr. Sérgio José Grandó apresentou o Parecer DTEC nº 006/2016- do Município de Florianópolis que consta do processo nº 267/2016 que solicita a aprovação da Diretoria Colegiada pela aplicação da Advertência a Concessionária CASAN. Após algumas discussões a Diretoria Colegiada aprova a aplicação da penalidade de Advertência conforme prevê o Art. 26 da Lei Estadual nº 16.673/2015 e parágrafo XVIII do Art. 46 da Resolução ARESC nº 048/2016, devido a reincidência do extravasamento de efluente doméstico da Estação Elevatória de Esgoto (FEF) Cacira do Saco dos Limões. Cópia deste documento encontra-se em anexo a esta Ata. Em ato contínuo apresentou o Relatório ARESC-GEFIS Nº 014/2016 – Processo AGESAN Nº 0087/2011 do Município de Videira, solicitando a Diretoria Colegiada pela aplicação da Advertência a Concessionária CASAN. Após algumas discussões, a Diretoria Colegiada aprova a aplicação da penalidade de Advertência conforme prevê o Art. 26 da Lei Estadual nº 16.673/2015 e parágrafo XVIII do Art. 46 da Resolução ARESC nº 048/2016, devido ao não cumprimento de várias recomendações solicitadas nos Termos de Notificações já aplicados à Concessionária (TN nº 027, TN nº 134 e TN nº 259) , bem como a falta da entrega do cronograma de início e conclusão das ações previstas que deveria ter sido entregue a esta Agência no final de 2015. Cópia deste documento encontra-se em anexo a esta Ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, que sem emendas ou ressalvas, eu, Silvana Rodrigues, Instrutora de Informática, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será

W. BRANCO



46 assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais membros da Diretoria Colegiada
47 presentes nessa reunião.

48

49 Florianópolis, 09 de maio de 2016.

50

51 RENO LUIZ CARAMORI
52 Presidente

SÉRGIO JOSÉ GRANDO
Diretor Técnico

53

54 Ari João Martendal

Içuriti Pereira da Silva

55

55 Diretor de Relações Institucionais

Diretor Administrativo e Financeiro

56

56 Silvana Rodrigues
57 Instrutora de Informática

57

58

59

60

61

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ALFANGO

AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 00059

ADVERTÊNCIA

MULTA

SANEAMENTO BÁSICO

Água

Esgoto

Resíduos Sólidos

Drenagem Urbana

GÁS NATURAL

Fiscalização Interna

Fiscalização em Campo

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

1.1 Nome:

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC

1.2 Endereço:

Rua Anita Garibaldi, 79 - 11º andar, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-500

1.3 Telefone:

55 48 3665-4350

NIDEIRA

2. AGENTE AUTUADO

2.1 Nome:

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

2.2 Endereço:

Rua Emilio Blum, 83 - Centro - Florianópolis/SC

2.3 CNPJ:

82.508.433/0001-17

2.4 Telefone:

(48) 3221-5000

3. DESCRIÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES / ENQUADRAMENTO

Não cumprimento dos Termos de Notificação TN 027, TN 134 e TN 259, conforme relate o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento ARESC nº 014/2016, anexos a este AI, junto com ATA nº 28 da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARESC.
Enquadramento: Art 26 da Lei 16673/2015.

3.1 Valor Total: _____ (_____)

4. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR - ARESC

4.1 Nome do Fiscal:

Luiza K Borges

Luiza Kaschny Borges
Gerente de Fiscalização
Matr. 0960729-3-02

4.2 Local e Data:

Florianópolis, 13/05/2016

4.3 Assinatura:

Luiza K Borges

RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

RECEBI EM: 16, 05, 2016

ASSINATURA: Sabrina Rest

O(a) Autuado(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, contando da data do recebimento deste AI, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes.

00000

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
Endereço	
Cidade	

2. ATIVIDADE	
Atividade	
Profissão	
Outros	

EM BRANCO

3. DETALHAMENTO	
Descrição das não conformidades - ENQUADRAMENTO	
<p>As não conformidades foram observadas durante a inspeção realizada em 10/05/97. As mesmas consistem em:</p> <p>1. Ausência de registro em vigor.</p> <p>2. Ausência de documentação comprobatória.</p> <p>3. Ausência de pessoal qualificado.</p> <p>4. Ausência de procedimentos operacionais.</p>	

4. RESULTADO DA INSPEÇÃO	
Condição	
Observações	
Assinatura	
Assinatura	